



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei n.º 2.566/2010**  
**De 25 de Agosto de 2010.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 2.747.500,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

**02.01 – Gabinete do Prefeito e Seg. Pública**

**06.122.0018.2003 – manutenção da Secretaria de Seg. Pública**

15 3.3.90.39 outros serviços de terceiros **100.000,00**

**06.122.0018.3000 – manutenção do trânsito**

17 3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas **30.000,00**

18 3.1.90.13 obrigações patronais **12.500,00**

**02.03 – Fundo Municipal de Ensino**

**12.361.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Educação**

50 3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas **130.000,00**

51 3.1.90.13 obrigações patronais **30.000,00**

**12.364.0006.2025 – Manutenção do Ensino Superior**

69 3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas **95.000,00**

70 3.1.90.13 obrigações patronais **35.000,00**

**12.365.0004.2013 – Subvenções Creche**

258 3.3.50.43 subvenções sociais **96.000,00**

**02.04 – Educação, Cultura e Esporte**

**13.392.0008.2040 – Manutenção do Turismo**

94 3.1.90.13 obrigações patronais **6.000,00**

**27.812.0017.2027 – Manutenção do Desporto e Lazer**

101 3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas **12.000,00**

102 3.1.90.13 obrigações patronais **2.000,00**

**02.05 – Fundo Municipal de Saúde**

**27.812.0017.2027 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde**

109 3.1.90.11 vencimentos e vantagens fixas **700.000,00**

110 3.1.90.13 obrigações patronais **21.000,00**

111 3.3.90.30 material de consumo **122.000,00**

113 3.3.90.39 outros serviços de terceiros **164.000,00**

**02.06 – Urbanismo**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

<b>04.452.0009.2045 – Manutenção da Limpeza Pública</b>			
122	3.1.90.13	obrigações patronais	<b>22.000,00</b>
<b>15.451.0009.2039 – Manutenção da Secretaria de Urbanismo</b>			
135	3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas	<b>150.000,00</b>
136	3.1.90.13	obrigações patronais	<b>87.000,00</b>
139	3.3.90.39	outros serviços de terceiros	<b>160.000,00</b>
<b><u>02.08 – Finanças e Planejamento</u></b>			
<b>04.121.0014.2042 – Manutenção da Secretaria de Finanças</b>			
172	3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas	<b>77.000,00</b>
173	3.1.90.13	obrigações patronais	<b>26.000,00</b>
<b><u>02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural</u></b>			
<b>26.782.0011.2071 – manutenção do serm</b>			
196	3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas	<b>232.000,00</b>
197	3.1.90.13	obrigações patronais	<b>77.000,00</b>
201	3.3.90.39	outros serviços de terceiros	<b>100.000,00</b>
<b>04.542.0011.2045 – Manutenção da Limpeza Pública</b>			
186	3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas	<b>3.000,00</b>
187	3.1.90.13	obrigações patronais	<b>5.000,00</b>
<b><u>02.10 – Administração de Recursos Humanos</u></b>			
<b>04.128.0013.2048 – Manutenção da Secretaria de Administração</b>			
205	3.1.90.11	vencimentos e vantagens fixas	<b>175.000,00</b>
206	3.1.90.13	obrigações patronais	<b>7.000,00</b>
207	3.3.90.30	material de consumo	<b>15.000,00</b>
209	3.3.90.39	outros serviços de terceiros	<b>40.000,00</b>
<b>04.273.0013.2049 – pagamento a aposentados e pensionista</b>			
212	3.1.90.03	Pensões	<b>16.000,00</b>

**Parágrafo Único** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares serão por conta de anulação parcial das seguintes funcionais:

<b><u>02.01 – Gabinete do Prefeito e Seq. Pública</u></b>			
<b>06.122.0018.3037 – Guarda Municipal</b>			
21	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	<b>49.000,00</b>
<b><u>02.02 – Fundo Desenvolvimento Educação Básica</u></b>			
<b>12.361.0003.1053 – Adquirir e renovar móveis e equip. Ens. Fundamental</b>			
22	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	<b>100.000,00</b>
<b>12.361.0003.1054 – Adquirir veículos do Transporte Escolar</b>			
23	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	<b>99.000,00</b>
<b><u>02.03 – Fundo Municipal de Ensino</u></b>			
<b>12.364.0006.2025 – Manutenção do Ensino Superior</b>			
71	3.3.90.18	auxílio financeiro a estudante	<b>95.000,00</b>
<b>12.365.0004.2015 – Transporte Escolar – Ensino Infantil</b>			
79	3.3.90.30	material de consumo	<b>45.000,00</b>
80	3.3.90.39	outros serviços de terceiros	<b>40.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

67	12.361.0003.2012	3.3.90.47	Contribuição para Formação do PASEP obrigações tributárias e contributivas	30.000,00
<b>02.04 – Educação, Cultura e Esporte</b>				
<b>27.812.0017.2027 – Manutenção do Desporto e Lazer</b>				
103	3.3.90.30		material de consumo	12.000,00
<b>02.05 – Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>10.301.0019.1057 – Adquirir veículos do Transporte da Saúde</b>				
108	4.4.90.52		Equipamentos e material permanente	245.000,00
<b>27.812.0017.2027 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde</b>				
114	4.4.90.52		Equipamentos e material permanente	455.000,00
<b>02.06 – Urbanismo</b>				
<b>04.452.0009.2045 – Manutenção da Limpeza Pública</b>				
123	3.3.90.30		material de consumo	120.000,00
<b>15.451.0009.1022 – Aquisição de Equipamentos e Instalações</b>				
126	4.4.90.52		Equipamentos e material permanente	70.000,00
<b>15.451.0009.3010 – Pavimentação – Av. José Rugine</b>				
146	4.4.90.51		Obras e Instalações	399.000,00
<b>15.451.0009.3029 – Arquibancada Estádio Municipal</b>				
165	4.4.90.51		Obras e Instalações	49.000,00
<b>15.451.0009.3032 – Construir Área Lazer Mun. - Parque Cezarino de Góes</b>				
168	4.4.90.51		Obras e Instalações	73.000,00
<b>15.451.0009.3012 – Pavimentação, Guias e Sarjetas – Bairro Painera</b>				
148	4.4.90.51		Obras e Instalações	160.000,00
<b>15.451.0009.3005 – Recapiamento da Vias Públicas</b>				
141	4.4.90.51		Obras e Instalações	200.000,00
<b>15.451.0009.3031 – Construção de guias e Sarjetas</b>				
167	4.4.90.51		Obras e Instalações	50.000,00
<b>15.451.0009.3033 – Ampliação Prédio Público (Novo Fórum)</b>				
169	4.4.90.51		Obras e Instalações	44.500,00
<b>02.08 – Finanças e Planejamento</b>				
<b>99.999.0999.2999 – Reserva de Contingência</b>				
180	9.9.99.99		Reserva de Contingência	40.000,00
<b>02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural</b>				
<b>04.452.0011.2044 – manutenção da Secretaria Desenv. Rural</b>				
185	3.3.90.39		outros serviços de terceiros	30.000,00
<b>04.542.0011.2045 – manutenção da Limpeza Pública</b>				
189	3.3.90.36		outros serviços de terceiros p.física	40.000,00
190	3.3.90.39		outros serviços de terceiros	40.000,00
<b>02.11 – Desenvolvimento e Integração Social</b>				
<b>08.244.0016.2060 – Manutenção da Assistência Social (CRAS)</b>				
231	3.3.90.30		material de consumo	55.000,00
<b>08.243.0016.2054 – Subvenções Creche</b>				
223	3.3.50.43		subvenções sociais	96.000,00
<b>02.12 – Manutenção Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários</b>				
<b>04.062.0015.2067 – Manutenção Secretaria de Negócios Jurídicos</b>				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

252      3.3.90.39      outros serviços de terceiros      **111.000,00**

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.512/2009, de 23 de dezembro de 2009, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.488/2009, de 30 de setembro de 2009).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 25 de Agosto de 2010.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

**ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO**  
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos  
Assistente Administrativo I